



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de acesso a Internet com Link dedicado e banda larga, para atender as necessidades emergenciais das secretarias e fundos municipais do Município de Bragança.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pelo art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 015/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

2.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37^o, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, para contratar uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos de acesso a Internet com Link dedicado e banda larga, para atender as necessidades emergenciais das secretarias e fundos municipais do Município de Bragança, no período de 02 de janeiro a 31 de março de 2017, sendo a urgente e necessária a dispensa de licitação para continuação desses serviços.

2.3. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

3. METODOLOGIA

3.1. A presente locação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 015/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da Dispensa de Licitação para a realização deste processo justifica-se pelo Art. 24 inciso IV da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. Os objetos a serem contratados constam na pauta em anexo, estando especificadas: item, descrição do objeto, quantidade em mb, quantidade mês, valor por mb, valor mensal e valor total de cada item ofertado.

5.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à quantidade, no ato da prestação de serviços de eventos, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para esta administração pública municipal.

6. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os serviços serão entregues de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bragança, o qual atestará seu recebimento.

7. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores a serem registrados levarão em conta a cotação de preço efetuada pelo Departamento de Compras conforme Mapa de Apuração de Preço, anexo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

Orçamento 2017:



Unidade Orçamentária	Projeto - Atividade	Categoria Econômica
	Prefeitura	
05 – Secretaria Municipal de Finanças	04.123.00032.025 - (Gestão da Secretaria Municipal de Finanças).	3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	15.122.00092.167 - (Gestão da Sec. Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural).	3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
	Educação	
16 - Fundo Municipal de Educação	12.122.00032-027 - (Gestão da Secaria Municipal de Educação). 12.365.00022-119 - (Gestão da Educação Pré-Escolar - Creche).	3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
	Assistência Social	
14 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.00032.024 - (Gestão da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social).	3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
14 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.00302.156 - (Atenção Integral a Família CRAS – PAIF - PBF).	3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
14 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.00302.155 - (Manutenção do Programa Bolsa Família).	3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
	Saúde	
16 - Fundo Municipal de Educação	10.122.0002-051 - (Gestão da Secretaria Municipal de Saúde).	3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada pelo Serviço Prestado, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação;

8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta da Contratada;

8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Contratante;

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Trav. 9 de Setembro, s/nº, Centro - Fone/fax (91) 3425.2028

CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br



8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos, Certidão de débitos estaduais (Tributaria e não Tributaria), Certidão de débitos municipais, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratada receberá programação dos serviços a serem realizados por meio de “Requisição de Serviços” emitida pelas Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bragança -Pa ou setor responsável indicado pela mesma.

9.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

9.3. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou objetos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

9.4. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a Contratada deverá informar com antecedência de até 24:00 horas, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

Bragança - PA, 16 de janeiro de 2017.

Alcides Rufino de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

